



Diário Oficial

Edição nº 2265

Terça-feira, 18 de março de 2025

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 06

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Carmen Souza Peres
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.469, DE 18 DE MARÇO DE 2025

REVOGA A LEI N.º 53/1984 DE 26 DE ABRIL DE 1984.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 1.747 de 14 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.520, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 5.284 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, pela Lei Municipal 2.899/2010,

DECRETA

Art. 1º. Altera o representante dos Profissionais de Educação, nomeados pelo Decreto nº 5.284 de 29 de setembro de 2022 para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, por 04 (quatro) anos, passando a ter a seguinte redação:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosângela Kuball da Silveira
Suplente: Márcio Daniel dos Santos

Representantes dos Profissionais de Educação:
Titular: Rita de Fátima Moreira dos Santos
Suplente: Maria Helena Silva
Titular: Audrey Brambila Chaves
Suplente: Mary Machado da Silva

Representantes dos Pais e Discentes:
Titular: Ingrid Conceição
Suplente: Renata Alves de Souza
Titular: Sarah Silva dos Santos
Suplente: Natieli Abreu da Silva

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Joaquim Vanderlei Rodrigues Garcia
Suplente: Sílvia Filgueiras Garcia
Titular: Maria Helena Silveira Soares
Suplente: Kelli Avilla dos Santos Rosa

Presidente: Joaquim Vanderlei Rodrigues Garcia
Vice-presidente: Audrey Brambila Chaves
Secretária: Rosângela Kuball da Silveira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha,
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretária de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.521 de 18 de Março de 2025

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo – RS e a etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais; atendendo a Lei Federal nº 8142/1990, [Resolução nº 723](#) do CNS e a Resolução nº 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "A saúde do trabalhador e da trabalhadora".

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Será nomeado Comitê Executivo de Organização, devidamente eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando o Presidente da conferência autorizado a assinar todos os atos e dar publicidade a documentação pertinente

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - Conferências locais de saúde, realizadas no período de 18 a 28 de Março de 2025;

II – Conferência Municipal será realizada, no dia 10 de abril de 2025.

Art. 4º - O regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de março de 2025

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.014, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1.875/2001 e Lei Municipal 4.458/2025;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o cargo ocupado pelos servidores municipais passando a exercer os cargos descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Secretaria Municipal
------	-----------	-------	---------	----------------------



André Maurício de Souza	15536	Secretário Adjunto - CC7	Gabinete Secretário Adjunto	Secretaria Municipal de Governo
-------------------------	-------	--------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17 de março de 2025.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 16.015, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.458, de 31 de janeiro de 2025 e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão **SANDRO LOPES DA SILVA** para exercer o cargo de Coordenador – CC4 - lotado na coordenadoria de apoio administrativo de licitações na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração.

PORTARIA Nº 16.016, DE 18 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Municipal a conduzir veículo oficial a trabalho, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	Nº CNH	CATEGORIA	VENCIMENTO
Ariane de Araujo Ventura	06432025769	B	12/03/2035

Art. 2º - Esta autorização tem validade conforme vencimento da CNH do motorista.

Art. 3º - Tal autorização é em caráter excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 16.017, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.458, de 31 de janeiro de 2025 e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão **HECTOR MAX DANI LOPES DE CARVALHO** para exercer o cargo de Assessor Municipal - CC2 – lotado na Assessoria de Fiscalização na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração.

PORTARIA Nº001/2025 da 9ª CMS/SJ

“Define o calendário de realização das Conferências Locais de saúde como etapa preparatória da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo – RS e a etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”

A Secretária Municipal de Saúde, na condição de Presidente da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo – RS e etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5521 de 2025, Resolução nº 11/2025 do Conselho Municipal de Saúde, e Conforme Deliberação do Comitê Executivo, RESOLVE estabelecer as seguintes datas e locais para realização das Conferências Locais de saúde:

N	LOCAL	DATA
01	Grupo Esperança Melhor Idade	18/03/2025
02	Salão centro Comunitário do Bairro São Francisco	19/03/2025
03	Escola Salgado Filho – Passo da Cruz	20/03/2025
04	Associação de Produtores Rural da Quitéria	25/03/2025
05	Associação Comunidade São Francisco de Assis - Palmeira	27/03/2025

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, sede do Comitê Executivo.

São Jerônimo 18 de março de 2025.

Kenia Becker Guimarães
 Secretária Municipal de Saúde
 Presidente da 9ª CMS/SJ
Lisabel Dorneles Linck
 Relatora Geral

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Capítulo I

Dos objetivos e do tema

Art.1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos:

I – Com o tema Nacional e Municipal: "Saúde do Trabalhador e da trabalhadora", buscaremos Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

II - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral para trabalhadores e trabalhadoras;

III - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde no trabalho, com base nas garantias constitucionais e um correto financiamento;

IV - Apresentar propostas de âmbito municipal a fim de estabelecer diretrizes acerca da execução dos serviços públicos de saúde como aperfeiçoamento de Políticas Públicas a serem debatidas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Além do tema central, a conferência terá como eixos temáticos:

- I. Como a lei orgânica da saúde 8.080, de 1990, define saúde do trabalhador;
- II. Que perigos e riscos o trabalho pode representar para a saúde?
- III. De que adoecem e morrem os trabalhadores brasileiros na atualidade?
- IV. A saúde do trabalhador e da trabalhadora depende somente da atuação do sus?

Capítulo II

Da realização

Art.3º - As abordagens do tema central e dos eixos temáticos serão feitas por meio de mesa redonda e posterior discussões em grupos.

§1º - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

§2º - O coordenador terá como funções:

- I - Coordenar e fazer as inscrições das falas;
- II - Controlar o tempo das falas;
- III - Proporcionar os debates dos temas;
- IV – Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;
- V - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§3º - O relator terá como funções:

- I - Relatar as proposições do grupo;
- II - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§4º - O apoiador terá como funções:

- I – Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;
- II - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;
- III - Apoiar as atividades do grupo no que couber. Capítulo

Capítulo III

Da organização da Conferência

Art.6º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão organizadora

Art.7º - Comissão organizadora será composta da seguinte forma:

- I – Presidente da Conferencia
- II – Coordenador Geral
- III – Coordenador Adjunto
- IV – Coordenador de Infra Estrutura
- V- Coordenador de mobilização e Credenciamento
- VI – Secretária Executiva
- VII – Relator Geral
- VIII – Relator Adjunto

§1º - Cabe à Coordenação Geral coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da Conferência.

§2º - Cabe Coordenador Adjunto auxiliar diretamente e substituir o elaborar o regimento interno, a minuta do decreto do Prefeito convocando a Conferência, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da Conferência, conforme diretrizes nacionais.

§3º - Cabe à Comissão de Logística abrir os processos de contratação de material gráfico, locação de espaço com estrutura própria para atender o evento, contratação de almoço e lanche, entre outros.

§4º - Cabe à Comissão de Mobilização divulgar a realização da Conferência no município, convidar às entidades afins, organizar as inscrições, mobilizar apoiadores, conselhos locais e servidores.

§5º - Em todas as comissões há representação do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IV

Dos membros

Art. 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- I – Delegados;
- II – Participantes;
- III – Convidados.

§1º - Os membros inscritos e convidados terão direito a voz; os membros inscritos eleitos como delegados terão direito a voz e voto;

§2º - Como participantes inscrever-se-ão membros de associações, instituições públicas, entidades de classe, de representação da sociedade civil, estudantes e população em geral.

§3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de instituições municipais, estaduais e/ou nacionais para serem participantes ou conferencistas.

§4º - O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento.

§5º - Os delegados, participantes e convidados serão previamente inscritos com a entrega da ficha de inscrição no Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo V

Dos delegados

Art. 9º - Tomarão parte na Conferência na condição de delegado:

I – São Delegados natos os Conselheiros titulares e suplentes do CMS/SJ

II – Representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas; Representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

III – Delegados eleitos na Conferencias Locais

IV – Representante, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;



V – Representante de usuários; organizações civis; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; Parágrafo único - Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

Art.10 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes a voz.

Art.11 – Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual.

Capítulo VI Das disposições transitórias

Artigo 12 - A Comissão Executiva decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 13 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Artigo 14 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comitê Executivo.

Artigo 15 - O Presidente da conferência poderá com a previa autorização do CMS/SJ ampliar o Comitê Executivo e ou criar subcomissões.

São Jerônimo, 12 de março de 2025

Kenia Becker Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº11/2025

“APROVA A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde foi realizada entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

- Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de

Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

- Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

- Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

- Considerando que já foram realizadas 4 (quatro) conferências nacionais de saúde do trabalhador e da trabalhadora, sendo: a primeira em 1986; a segunda em 1994; a terceira em 2005; e a quarta 2014, em intervalos que variam de 8 anos (entre a 1ª e a 2ª) a 11anos (entre a 2ª e a 3ª);

- Considerando a RESOLUÇÃO Nº 723, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, do Conselho Nacional de Saúde.

- Considerando a proposta apresentada e prerrogativa da Gestora Local do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Convocação e o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, bem como estabelecer a realização das 05 conferências locais de saúde do município de São Jerônimo.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Jerônimo, 12 de março de 2025.

Lisabel Dorneles Linck
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 011/2025 CMS/SJ, nos termos do Art. 9º, § VI da Lei Municipal nº 3.839, de 26 de Dezembro de 2019.

Kenia Becker Guimarães
Secretária Municipal de Saúde



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 48/2025
PROCESSO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAM corporativo cursos e assessoria LTDA, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor unitário R\$830,00 e total de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Capacitação em formação de pregoeiro, nos dias 24 e 25 de Março de 2025. Para as servidoras Elissandra Moreira Lanzarni e Gabriela dos Santos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III “F” da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 13 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara